



1º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Duque de Caxias Estado do Rio de Janeiro

Duque de Caxias, 17 de maio de 2018.

À
Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro da Comarca de Magé
Av. Santos Dumont, s/nº – Parque Santana
Piabetá – Magé – RJ.

Resposta ao Ofício Nº 1052/2018

Assistido(a): WALFREDO NOGUEIRA DE LEMOS

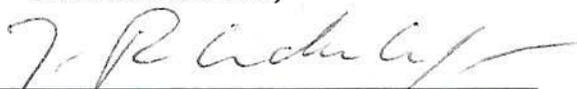
Em cumprimento ao ofício que nos foi encaminhado por esse respeitável órgão, assinado pelo Defensor Público, Dr. FERNANDO DE PAULA BARTHOLO, Número Funcional 1006, solicitando notificação extrajudicial, temos então a informar que:

Esta Serventia NÃO TEM MAIS A ATRIBUIÇÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, por força do disposto na Lei Estadual 7615/2017 e no Provimento nº 35/2017 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 16/08/2017 páginas 33 e 34., razão pela qual não há como praticar o ato para o qual houve a solicitação desta douta Defensora Pública.

Informamos que a Serventia que recebeu a atribuição de Registro de Títulos e Documentos, foi o CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO desta cidade.

Aproveitamos também a oportunidade, para renovar nossos protestos de elevada estima, respeito e consideração, colocando-nos a disposição para quaisquer informações que nos sejam pertinentes.

Atenciosamente,


Ivan Pedro Cesar da Cunha Junior
Substituto do Responsável pelo Expediente

Ivan P. C. da Cunha Jr.
Substituto
Matr. 94 / 13118